

LEI 476 DE 2013

***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À
DOAÇÃO DE ALIMENTOS - BANCO DE
ALIMENTOS".***

À Câmara Municipal de Pavão-MG, aprovou e eu, Antônio Carlos de Almeida Ruas, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pavão MG, o Programa de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos, os quais deverão ser distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às condições para aquisição de alimentos.

Art. 2º - O Programa terá como principal objetivo, arrecadar, junto a produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art. 3º - Para o atendimento ao disposto nesta lei, o Poder Executivo deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Parágrafo único. A distribuição deverá beneficiar preferencialmente às entidades credenciadas pelo Programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população necessitada, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a pessoas individuais.

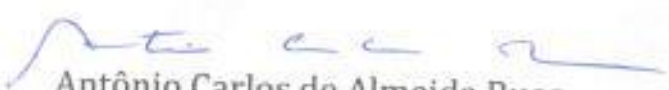
ART. 4º - A operacionalização do Programa deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que baixará as formas complementares para seu perfeito funcionamento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social e de outras fontes pertinentes ao seu objeto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pavão/MG, 25 de abril de 2013.

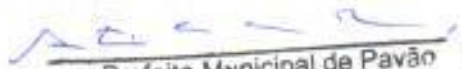


Antônio Carlos de Almeida Ruas

Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Em, 25 de ABRIL de 2013



Prefeito Municipal de Pavão /MG